

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital Extra de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – 2023 (Edital ICTI 2023)

A Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) da Universidade de Pernambuco (UPE), atendendo a Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e com a aprovação dos(as) Coordenadores(as) Setoriais de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital, com o objetivo de estabelecer as normas e procedimentos para concorrer ao:

- Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

1. OBJETIVOS

1.1 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI): Tem o objetivo de promover, entre estudantes de graduação da UPE, o interesse por atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação¹, no propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no Brasil. Para esse programa há três tipos de vínculo:

- projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBITI-CNPq);
- projeto aprovado com bolsa concedida pela UPE (PIBITI-UPE);
- projeto aprovado sem bolsa (PIBITI-Voluntário).

1.2 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM): Tem o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docentes da UPE. Há dois tipos de vínculo para este programa:

- projeto aprovado com bolsa concedida pelo CNPq (PIBIC-EM-CNPq);
- projeto aprovado sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1 Quanto ao vínculo com a UPE, atender a uma das condições abaixo:

- ser docente efetivo(a) das unidades de educação, com carga horária semanal mínima de 20 horas;
- ser servidor(a) efetivo(a) das unidades de saúde, atuando como docente em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UPE, com carga horária semanal mínima de 20 horas.

2.2 Quanto à titulação mínima e o tipo de vínculo com a UPE para concorrer aos programas:

Programa	Tipo de vínculo	Titulação mínima exigida ²
PIBITI	PIBITI-CNPq	Doutorado ou grau equivalente
	PIBITI-UPE	Mestrado
	PIBITI- Voluntário	Mestrado
PIBIC-EM	PIBIC-EM-CNPq	Mestrado
	PIBIC-EM-Voluntário	Mestrado

¹ Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas (Manual de Oslo – 3ª. Edição – versão em português e “Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo”, Brasil, 2008).

² Para acessar a titulação do(a) docente será consultado o Currículo Lattes que deve estar atualizado até a data de finalização das submissões conforme o cronograma deste edital.

2.3 Possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto a ser submetido neste edital e disponibilidade para orientação técnica e pedagógica.

2.4 Estar em atividade presencial na UPE no período de vigência conforme o cronograma deste edital, admitindo-se afastamento autorizado pelo Governo do Estado de no máximo 03 (três) meses. O(A) docente que se ausentar da UPE por um período contínuo superior a 03 (três) meses deverá solicitar o cancelamento do vínculo com o edital. Isto não se aplica a docentes que estão ou entrarão em licença maternidade ou adotante.

2.5 Estar vinculado(a) a um Grupo de Pesquisa da UPE cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado no ano em exercício.

2.6 Estar com cadastro do pesquisador no Sistema de Apoio à Pesquisa e Inovação da UPE - SAPIENS (<https://sapiens.upe.br>) atualizado até a data de finalização das submissões conforme o cronograma deste edital.

2.7 Estar em dia com suas obrigações junto aos programas gerenciados pela PROPEGI, ou seja:

- a) nos últimos 02 (dois) editais não se encontrar inadimplente quanto à entrega de relatórios parcial e final de bolsistas de iniciação científica e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) no último edital ter avaliado os trabalhos finais de iniciação científica e/ou iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação apresentados na Semana Universitária (ou evento correspondente, quando autorizado pela Reitoria), ou ter apresentado justificativa (no prazo divulgado pela PROPEGI) comprovando a impossibilidade dessa participação.
- c) Estar adimplente quanto à prestação de contas de fomentos obtidos nos editais de apoio à pesquisa (AMD, APQ e AQD).

2.8 Estar com o Currículo Lattes do CNPq atualizado até a data de finalização das submissões conforme o cronograma deste edital.

3. REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE

3.1 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI):

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação das unidades de educação da UPE.

3.1.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) em apenas um projeto PIBITI.

3.1.3 Apresentar histórico escolar atualizado com matrícula até o último semestre cursado.

3.1.4 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.1.5 Ter no mínimo 12 meses para concluir o curso quando for iniciada a vigência conforme o cronograma deste edital.

3.1.6 Não possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplado(a) com bolsa. É vedado o acúmulo com bolsas de outros programas da UPE, CNPq, CAPES, FACEPE, ou quaisquer agências estaduais, nacionais e estrangeiras de fomento ao ensino, pesquisa, extensão ou congêneres.

3.1.7 Caso tenha sido bolsista dos programas de iniciação científica ou iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação em programas da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) A entrega de relatório parcial e final;
- b) A publicação e apresentação do trabalho desenvolvido na Semana Universitária da UPE;
- c) Ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

3.1.8 Estar cadastrado(a) no SAPIENS, indicando o(a) orientador(a) e projeto que vai concorrer.

3.1.9 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de finalização das submissões conforme o cronograma deste edital.

3.2 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)

3.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no 1º ou 2º ano do ensino médio nas escolas participantes³:

- a) Escola de Aplicação do Recife (Recife)
- b) Escola de Aplicação Professor Chaves (Nazaré da Mata)
- c) Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra (Garanhuns)
- d) Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira (Petrolina)
- e) Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Pacífico Rodrigues da Luz (Petrolina)
- f) Escola de Referência em Ensino Médio Professor Adauto Carvalho (EREMPAC) (Serra Talhada)
- g) Escola Estadual Dom Carlos Coelho (Nazaré da Mata)
- h) Escola Técnica Estadual Professor Francisco Jonas Feitosa Costa (Arcoverde)

3.2.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) em apenas 01 (um) projeto PIBIC-EM.

3.2.3 Não possuir vínculo empregatício ou outra remuneração de qualquer natureza, quando contemplados com bolsa.

3.2.4 Caso já tenha sido bolsista do PIBIC-EM da UPE, não apresentar nenhuma pendência quanto:

- a) A entrega de relatório parcial e final;
- b) A publicação e apresentação do trabalho desenvolvido na Semana Universitária da UPE;
- c) Ao cancelamento da bolsa por desrespeito a algum item do edital.

3.2.5 Estar cadastrado(a) no SAPIENS, indicando o(a) orientador(a) e projeto que vai concorrer.

3.2.6 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de finalização das submissões conforme o cronograma deste edital.

4. PROJETO

4.1 O projeto a ser desenvolvido no âmbito deste edital consiste num projeto guarda-chuva⁴ de caráter mais amplo que pode desdobrar-se em vários planos de trabalho.

4.2 O projeto deve conter os tópicos obrigatórios apresentados no SAPIENS. A ausência de atendimento a essas especificações é motivo para o desenquadramento da proposta. Os tópicos obrigatórios são:

³ Fica a critério do docente fazer a seleção do(a) estudante a ser indicado para este edital. Pode ser solicitado ajuda com a gestão da escola para identificação de estudantes interessados. No item "15. ENDEREÇOS PARA CONTATO" estão os endereços e contatos telefônicos das escolas participantes.

⁴ São exemplos de projeto de pesquisa guarda-chuva: projeto referente à dedicação exclusiva do(a) docente, projeto de bolsa de produtividade do(a) docente, ou um projeto aprovado em uma agência de fomento.

- a) Título (máximo 500 caracteres);
- b) Resumo (máximo 4.000 caracteres);
- c) Palavras-chave (no máximo três);
- d) Áreas de Conhecimento (grande área, área, subárea);
- e) Ano de Início e Fim;
- f) Natureza do Projeto (Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico);
- g) Nível de Maturidade Tecnológica (TRL);
- h) Informações Complementares:
 - Potencial de registro de propriedade intelectual;
 - Necessidade de parecer do Comitê de Ética;
 - Abrangência do projeto (regional, nacional ou internacional);
 - Existência de fomentos (empresa ou entidade de fomento);
 - Existência de parcerias;
 - Unidades envolvidas;
 - Pesquisadores envolvidos;
 - Programas de Pós-graduação, Grupos de Pesquisa e/ou Laboratórios.

4.3 O plano de trabalho deve conter os tópicos obrigatórios apresentados no SAPIENS e atender o limite de caracteres informado. A ausência de atendimento a essas especificações é motivo para o desenquadramento da proposta. Os tópicos obrigatórios são:

- a) Introdução (máximo de 4.000 caracteres);
- b) Objetivos (máximo de 4.000 caracteres);
- c) Materiais e Métodos (máximo de 8.000 caracteres);
- d) Resultados Esperados (máximo de 4.000 caracteres);
- e) Cronograma de Atividades (para o período de vigência conforme o cronograma deste edital);
- f) Referências Bibliográficas.

4.4 O plano de trabalho, elaborado pelo(a) orientador(a) para o(a) estudante é individual, devendo ser executado por 01 (um) estudante, sem indicação de coorientador(es).

4.5 Em caso de pesquisa que envolva questões de caráter ético e legal, o projeto deve ter uma seção na metodologia que explicita como estão sendo contemplados esses aspectos. Cada proponente deve ter inteira responsabilidade em adotar as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à execução do projeto.

4.6 Os projetos devem ter mérito científico, tecnológico e inovador, a depender do programa proposto, e viabilidade técnica que permita o estudante vivenciar a articulação de conceitos teórico-práticos.

4.7 O número máximo de projetos que podem ser submetidos, e o número máximo de projetos aprovados com vínculo de bolsa, por orientador(a), em cada um dos programas previstos neste edital, são apresentados abaixo:

Programa	Número máximo de projetos que podem ser submetidos	Número máximo de bolsas que podem ser concedidas
PIBITI ⁵	03	01
PIBIC-EM	03	01

⁵ Conforme relatado no item 1.1 deste edital, o PIBITI possui dois tipos de vínculo com bolsa: CNPq e UPE. Essas bolsas serão distribuídas conforme descrito no item 8 deste edital, e os projetos aprovados sem bolsa terão o vínculo de Voluntário.

4.8 Os projetos que forem aprovados e classificados fora do quantitativo disponível de bolsas, mas dentro do quantitativo de projetos que podem ser submetidos pelo(a) docente para cada programa (ver item 4.6) serão aprovados com vínculo de voluntário.

4.9 Os projetos não concluídos, ou que pleiteiem continuidade, não devem apresentar qualquer menção a projeto antigo no plano de trabalho, visto que concorrerão em igualdade de condições com os demais projetos. o título do plano de trabalho que dará continuidade àquele aprovado no edital anterior deve ser diferente, caso contrário haverá conflito na avaliação do mérito pelos avaliadores ad hoc.

4.10 Será desclassificado qualquer projeto em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual. Caso o(a) docente deseje mandar mais de um projeto para concorrer ao edital, deve diferenciá-los claramente quanto aos objetivos, métodos e resultados esperados.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem ser submetidas exclusivamente no SAPIENS dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma deste edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo. Desta forma recomenda-se antecedência no envio das propostas, uma vez que a PROPEGI não se responsabiliza por submissões atrasadas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 O processo de submissão das propostas deve seguir o seguinte fluxo⁶:

- a) O(A) estudante deve preencher o cadastro de usuário no SAPIENS e indicar o orientador(a) que irá orientar o projeto de iniciação científica durante a vigência deste edital.
- b) O(A) docente deve homologar o cadastro do(a) estudante no SAPIENS.
- c) O(A) docente deve incluir o projeto de pesquisa e o plano de trabalho no SAPIENS conforme estabelecido na seção 4.2 até o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- d) O(A) coordenador(a) Setorial de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação da unidade de lotação do(a) docente deve homologar o projeto dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- e) O(A) docente deve indicar na submissão na aba de Editais do SAPIENS qual programa que a proposta concorrerá (PIBITI ou PIBIC-EM).

5.3 Se o(a) docente cometer algum erro na indicação do programa, este não poderá ser retificado após o prazo de submissão da proposta conforme o cronograma deste edital.

5.4 Para concorrer ao PIBITI o(a) docente deve anexar no SAPIENS um arquivo legível do histórico escolar⁷ (tamanho máximo do arquivo: 1MB) do(a) estudante em formato PDF retirado do SIG@ (Sistema de Informações e Gestão Acadêmica) da UPE ou solicitado na escolaridade da unidade que o(a) estudante está matriculado com atualização até o último semestre cursado com assinatura do coordenador do curso.

5.5 Para concorrer ao PIBIC-EM, no local do SAPIENS destinado para anexar o “Histórico Escolar” não deve ser anexado nenhum documento.

5.6 Em casos de pesquisa que envolvam aspectos éticos e(ou) legais deve ser anexado no SAPIENS as devidas permissões, autorizações ou pareceres necessárias à execução do projeto, como por exemplo:

⁶ Em caso de dúvidas sobre como submeter uma proposta para este edital, consulte o “Guia SAPIENS” disponível em <http://www.upe.br/sapiens.html>

⁷ Estudantes do primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a 0 (zero).

- a) Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) emitido pela Plataforma Brasil (este corresponde ao comprovante de submissão); ou parecer consubstanciado do CEP (este corresponde ao comprovante de aprovação)⁸.
- b) Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em casos de experimentação com animais;
- c) Autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para pesquisas que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM);
- d) Comprovante do cadastro no SisGen no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético brasileiro e ao conhecimento tradicional associado;
- e) Parecer do Conselho Nacional de Pesquisa (CONEP) para pesquisas relacionadas a povos indígenas.

5.7 O(A) docente que enviar apenas o comprovante de submissão das permissões, autorizações ou pareceres, terá até um dia antes do início da vigência do projeto conforme o cronograma deste edital para enviar o comprovante de aprovação no CEP, caso contrário terão o vínculo com o edital cancelado. Este envio deve ser feito para o e-mail propegi.icti@upe.br, no campo “assunto” o docente deve colocar “Comprovante de Aprovação no CEP: Edital ICTI 2023”, no texto do e-mail informar o nome do projeto aprovado no edital, e no anexo o documento de comprovação de aprovação no CEP no formato PDF.

5.8 Somente poderão concorrer ao PIBITI projetos de desenvolvimento tecnológico.

5.9 Não é permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a finalização do prazo de submissão de propostas, tampouco a substituição do(a) estudante durante a etapa de avaliação.

5.10 Caso seja detectado que diferentes propostas apresentam planos de trabalhos idênticos, para diferentes candidatos, ambas serão desclassificadas.

5.11 Caso a documentação descrita acima esteja incompleta, ilegível, ou fora das exigências, o projeto será excluído do processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

6.1.1 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise dos seguintes itens:

- a) **Produção Intelectual (PI) do(a) Orientador(a)** (0-10 pontos; Peso 5):
 - Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes;
 - No caso da produção de artigos científicos, será considerado o evento de classificação mais recente que está publicado na Plataforma Sucupira da CAPES;
 - Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos dos proponentes que enviaram propostas para o PIBITI neste edital;
 - Todos orientador(a) cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI;
 - Todas orientador(a) que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

⁸ A folha de rosto ou o print da tela da Plataforma Brasil, mostrando que o projeto está “Em recepção e validação documental pelo CEP” não comprovam submissão ao comitê de ética. Configuram-se apenas como um dos passos do cadastro do projeto na Plataforma Brasil, anterior ao envio do projeto ao CEP. Caso deseje maior esclarecimento, leia o “Manual da Plataforma Brasil para o pesquisador” disponível em: <http://www.upe.br/cep>.

- b) **Qualidade do Projeto (QP)** (0-10 pontos; Peso 4):
- Nota indicada por avaliador *ad-hoc* a partir da avaliação do plano de trabalho apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante.
- c) **Coeficiente de Rendimento (CR)** (0-10 pontos; Peso 1):
- Nota a ser extraída do histórico escolar do(a) estudante que está concorrendo ao edital⁷.
- d) **Pontos Extras:**
- 1,0 ponto para os projetos que tiverem carta de intenção de empresa na qual o projeto de iniciação científica será desenvolvido.
 - 1,0 ponto para os projetos que forem desenvolvidos em algum ambiente de inovação da UPE;
 - 0,5 pontos caso o(a) docente proponente seja credenciado(a) em um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UPE⁹;
 - 0,5 pontos caso o(a) docente proponente seja bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.
 - 0,5 ponto caso o(a) docente proponente esteja em estágio probatório.

6.1.2 O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 1 deste edital.

6.2 Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM):

6.2.1 A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise dos seguintes itens:

- a) **Produção Intelectual (PI) do(a) orientador(a)** (0-10 pontos; Peso 5):
- Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes.
 - No caso da produção de artigos científicos, será considerado o evento de classificação mais recente que está publicado na Plataforma Sucupira da CAPES;
 - Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos dos proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital.
 - Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI.
 - Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.
- b) **Qualidade do Projeto (QP)** (0-10 pontos; Peso 5):
- Nota indicada por avaliador *ad-hoc* a partir da avaliação do plano de trabalho apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante.

6.2.2 O detalhamento da pontuação dos itens está descrito no Anexo 2 deste edital.

⁹ Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões desse edital forem encerradas. É responsabilidade do(a) docente proponente, certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

7. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

7.1 Os(As) docentes que submeterem propostas neste edital tornam-se, obrigatoriamente, avaliadores(as) *ad hoc* dele. A não participação do(a) docente nesta etapa levará à eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo. O prazo para realizar a avaliação consta no cronograma deste edital, e adicionalmente será divulgado através de envio de e-mail para o endereço de e-mail do docente cadastrado no SAPIENS. A PROPEGI não se responsabiliza por docentes que apresentam endereços de e-mails errados ou desatualizados no SAPIENS.

7.2 Cada proposta submetida neste edital será enviada para, pelo menos, 03 (três) avaliadores(as). Desta forma, para cada projeto que um(a) docente enviar como proponente neste edital, poderá receber pelo menos 03 (três) propostas de outros(as) docentes para avaliar. Esta proporção é necessária para possibilitar que cada projeto tenha 03 (três) avaliações distintas.

7.3 Para tirar dúvidas sobre o processo de análise das propostas, o avaliador pode consultar o “*Guia SAPIENS*” disponível em <http://www.upe.br/sapiens.html>.

7.4 As notas atribuídas a cada proposta serão conferidas pela Comissão de Pesquisa da UPE.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 A oferta de bolsas para este edital dependerá da disponibilidade orçamentária do CNPq e do Governo do Estado de Pernambuco.

8.2 A pontuação máxima que uma proposta poderá receber é de 10 pontos, além das pontuações extras informadas na letra “d” dos itens 6.1.1 e 6.2.1.

8.3 Apenas as propostas que atingirem nota final (NF) maior ou igual a 6,0 (seis) pontos ($NF \geq 6,0$) poderão concorrer às bolsas disponibilizadas para a instituição. Mas para uma proposta ser aprovada com vínculo de voluntário, a nota final deve ser igual ou maior que 5,0 (cinco) pontos ($NF \geq 5,0$).

8.4 Nos projetos submetidos para os programa PIBITI, que possui 02 (dois) tipos de vínculos com bolsa (CNPq e UPE) e 01 (um) sem bolsa (Voluntário) (ver itens 1.1 deste edital), caso houver diferenças no valor das mensalidades, primeiro serão distribuídas as bolsas com maior valor para os projetos com melhor classificação, depois serão distribuídas as bolsas com menor valor. Mas caso os valores das mensalidades sejam idênticos, primeiro serão distribuídas as bolsas CNPq e depois as bolsas UPE. Essa distribuição deve obedecer ao limite de bolsas que cada orientador(a) pode receber (ver item 4.7). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram a nota mínima exigida (ver item 8.3) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBITI-Voluntário).

8.5 Nos projetos submetidos para o programa PIBIC-EM, que possui apenas um tipo de vínculo com bolsa (ver item 1.3 deste edital), as bolsas concedidas pelo CNPq serão distribuídas para os projetos com melhor classificação. Essa distribuição deve obedecer ao limite de bolsas que cada orientador(a) pode receber (ver item 4.7). Encerrada a distribuição dos vínculos com bolsas, os projetos que obtiveram a nota mínima exigida (ver item 8.3) serão aprovados com vínculo sem bolsa (PIBIC-EM-Voluntário).

8.6 No caso de sobra de bolsas, depois de serem atendidos todos os critérios pontuados acima será consultada a Comissão de Pesquisa da UPE para tomada de novas decisões.

9. DESENQUADRAMENTOS, RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Após a finalização do período de submissão será realizada uma triagem documental das propostas submetidas no edital e em seguida publicada no site <http://upe.br/editais.html> uma lista das propostas que foram desenquadradas por falta de atendimento aos itens obrigatórios exigidos neste edital. Após a divulgação desta lista o(a) orientador(a) poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis por meio do SAPIENS.

9.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração das propostas desenquadradas será realizada a divulgação do resultado parcial no site <http://upe.br/editais.html>. Após a divulgação desta lista o(a) orientador(a) poderá solicitar reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis por meio do SAPIENS.

9.3 O resultado parcial publicado poderá ser modificado em função das deliberações tomadas na análise dos pedidos de reconsideração.

9.4 Após a análise dos pedidos de reconsideração do resultado parcial será realizada a divulgação do resultado final do edital no site <http://upe.br/editais.html>. Serão apresentadas as listas dos projetos aprovados com vínculo de bolsa e com vínculo sem bolsa (voluntário), de acordo com a especificidade de cada programa (PIBITI; PIBIC-EM).

10. IMPLANTAÇÃO DOS VÍNCULOS APROVADOS

10.1 Projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq (PIBITI-CNPq; PIBIC-EM-CNPq):

- a) Após a divulgação do resultado final o(a) estudante aprovado(a) com este tipo de vínculo devem, imediatamente, atualizar e enviar ao CNPq seu Currículo Lattes para receber o Termo de Compromisso eletrônico e implantação da bolsa no período previsto no cronograma deste edital;
- b) No momento da implementação da bolsa um e-mail do CNPq será enviado para o(a) estudante, no endereço eletrônico que este(a) tem cadastrado em seu Currículo Lattes. Outro caminho é o(a) estudante consultar a Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>) fazendo login com a mesma senha do Currículo Lattes. Nesta oportunidade o(a) bolsista irá acessar o Termo de Aceitação, sendo a bolsa implantada após o registro da anuência do(a) estudante. Nesta etapa o(a) estudante também deve informar os seus dados bancários (conta corrente individual no Banco do Brasil - não será aceito conta conjunta, poupança ou conta de terceiros);
- c) A UPE é responsável por fazer o processo seletivo e implantar as bolsas, as outras etapas são realizadas entre o(a) estudante e o CNPq. Neste sentido, os projetos aprovados com bolsa CNPq não precisam enviar nenhum documento específico para PROPEGI;
- d) O CNPq não faz pagamento retroativo de bolsas, conforme o item 4.5 da RN 017/2006. Solicita-se que após o(a) estudante receber o e-mail do CNPq, envie imediatamente o termo de aceitação da bolsa informando seus dados bancários.

10.2 Projetos aprovados com vínculo de bolsa da UPE (PIBITI-UPE) ou sem bolsa (PIBITI-Voluntário; PIBIC-EM-Voluntário):

- a) Enviar o Termo de Compromisso (disponível em <http://www.upe.br/documentospesquisa.html>) em formato PDF para o e-mail propegi.icti@upe.br, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante, no período previsto no cronograma deste edital. No campo "assunto" do e-mail colocar "Termo de compromisso: Edital ICTI 2023". Este termo não deve ser entregue para os projetos aprovados com vínculo de bolsa CNPq;
- b) A não entrega do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, configura-se como desistência do(a) estudante e seu(a) orientador(a), resultando na retirada da pesquisa da lista final dos projetos recomendados para o edital, e retirada deste vínculo no SAPIENS.

10.3 Cada plano de trabalho aprovado neste edital ficará sob a responsabilidade de um(a) estudante e seu(a) orientador(a), e apenas estes(as) receberão certificação da PROPEGI após cumprirem todas as obrigações vigentes no edital. O PIBITI e PIBIC-EM são programas de treinamento que exigem a dedicação de um(a) estudante para um plano de trabalho individual designado por seu(a) orientador(a). Não serão certificados outros(as) estudantes que o(a) orientador(a) decidiu envolver no plano de trabalho individual aprovado neste edital, da mesma forma não serão certificados os(as) “coorientadores(as)”, já que essa função oficialmente não existe para a iniciação científica.

11. CANCELAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES, MUDANÇAS DE VÍNCULO (BOLSISTA PARA VOLUNTÁRIO) E MUDANÇA DE PROJETOS

11.1 Pedidos de cancelamento: deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;
- b) Se o(a) estudante for bolsista e já tiver recebido recursos, enviar o relatório contendo as atividades realizadas (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). Este relatório deve estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante, seguindo o “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

11.2 Pedidos de substituição: deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;
- b) Histórico escolar do(a) estudante substituído(a) (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). O(A) novo(a) estudante deve ter coeficiente de rendimento igual ou superior ao(à) estudante que será desligado(a), já que isso é um dos itens que fazem parte da nota final da proposta, e conseqüentemente tem relação com a classificação;
- c) Relatório contendo as atividades realizadas pelo(a) estudante durante o período que esteve vinculado a este edital (no formulário informado acima há um espaço próprio para anexar este arquivo). Isto se aplica a pedidos de substituição de projetos que já estão em desenvolvimento. Este relatório deve estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante, seguindo o “Modelo para elaboração de relatório final” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>.

11.2.1 Pedidos de substituição devem ser feitos até o último dia útil de cada mês, para que no mês subsequente o(a) estudante substituído(a) inicie o vínculo ao programa, dando continuidade ao projeto.

11.2.2 Só será permitida uma solicitação de substituição de estudantes até o máximo seis meses de execução do projeto. Após este período, em caso de desligamento do(a) estudante, deve ser solicitado o cancelamento do projeto.

11.3 Pedidos de mudança de vínculo (bolsista para voluntário): deve ser solicitado pelo(a) orientador(a) após a divulgação do resultado final (antes da implementação da bolsa) ou durante o desenvolvimento do projeto, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>;

11.4 Mudança de projeto:

- a) Não é permitida a mudança do projeto original enviado para o edital. Na impossibilidade de sua execução, o(a) orientador deve informar a PROPEGI através da solicitação de cancelamento do projeto (preencher o formulário que está disponível em <https://forms.gle/XVesd3ELPGxPmJLWA>);
- b) Docentes e estudantes que alterarem seus projetos não serão certificados. Caso tenham recebido bolsa e não solicitaram o cancelamento da proposta, entrarão no relatório anual de inadimplência da

PROPEGI, por não terem entregado o relatório parcial e final associado ao projeto aprovado no edital, e deverão devolver os recursos recebidos.

11.5 Só será permitida a substituição do(a) orientador(a) em caso de falecimento do(a) docente (RN 017/2006 CNPq).

12. OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

12.1 Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico.

12.2 Preparar e acompanhar o(a) estudante na elaboração do relatório parcial, relatório final e na produção do trabalho a ser submetido e apresentado na Semana Universitária da UPE. A presença e participação do(a) orientador(a) no referido evento será verificada pela comissão organizadora e constituirá em um dos critérios de avaliação do(a) estudante e do(a) orientador(a). Ausências não justificadas serão registradas e influenciarão negativamente na participação do(a) orientador(a) nos próximos editais, de acordo com o parecer emitido pela comissão de avaliação do evento.

12.3 Solicitar a substituição do(a) estudante ou o cancelamento da proposta, conforme estabelecido no item 12 deste edital.

12.4 Incluir o nome do(a) estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele(a), mencionando o apoio do CNPq e da UPE nos casos de recebimento de bolsa.

12.5 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da PROPEGI para participar de comissões internas de avaliação da UPE, inclusive dos trabalhos finais de iniciação científica, que serão apresentados na Semana Universitária da UPE, e emitir pareceres em processos relacionados com o programa que participa. Pedidos de dispensa devem ser realizados através do envio do formulário disponível em <https://forms.gle/j8iU6DqgiMwAEw9o6>, com antecedência mínima de uma semana antes do evento. Os(As) docentes que não justificarem ausência no processo de avaliação dos trabalhos, ficarão impossibilitados de concorrer durante 01 (um) ano a editais de iniciação científica e tecnológica da PROPEGI.

12.6 Comunicar a Coordenação Geral de Pesquisa da PROPEGI quaisquer eventuais problemas que afetem o desenvolvimento do projeto ou o vínculo do mesmo com este edital. Caso a pesquisa aprovada não seja concluída, ou esteja recebendo bolsa em edital de outra agência de fomento, e não tenha sido solicitado seu cancelamento, o(a) orientador(a) será incluído no relatório anual de inadimplência e ficará impossibilitado(a) de participar de editais de iniciação científica e tecnológica da UPE por 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

13.1 Envio do relatório parcial em formato eletrônico através do SAPIENS após correção e aprovação do(a) orientador(a). Em caso de dúvidas, consultar o “*Guia SAPIENS*” disponível em <http://www.upe.br/sapiens.html>.

13.2 Envio do relatório final em formato eletrônico através do SAPIENS (ver “*Modelo para elaboração de relatório final*” disponível em <http://www.upe.br/documentos-pesquisa.html>) após correção e aprovação do(a) orientador(a). Em caso de dúvidas, consultar o “*Guia SAPIENS*” disponível em <http://www.upe.br/sapiens.html>.

13.3 Enviar o trabalho desenvolvido no edital para apresentá-lo na Semana Universitária da UPE, sob a forma de pôster ou apresentação oral, a critério da decisão que será tomada pela comissão organizadora do evento.

13.4 Referenciar a UPE e o CNPq em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos científicos, no caso de recebimento de bolsa.

13.5 Os(As) estudantes com vínculo de bolsa, ao longo do recebimento deste recurso, não podem possuir vínculo empregatício, ou outra remuneração de qualquer natureza. Também é vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas da UPE, CNPq, CAPES, FACEPE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino, pesquisa, extensão ou congêneres. Caso este problema seja identificado, o estudante terá que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), e ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais de iniciação científica e tecnológica da UPE.

13.6 Caso o(a) estudante não cumpra com as obrigações descritas aqui, não irá receber o certificado de desenvolvimento da pesquisa, adicionalmente o seu nome e o de(a) seu(a) orientador(a), entrarão no relatório anual de inadimplência, tendo que devolver ao CNPq ou a UPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s).

14. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de cadastro dos projetos e planos de trabalho pelos(as) docentes.	21 de julho a 02 de agosto de 2023.
Período de homologação dos projetos pelos(as) coordenadores(as) setoriais.	03 a 06 de agosto de 2023.
Período de submissão de propostas para o edital pelos(as) docentes.	07 a 13 de agosto de 2023.
Período de avaliação de enquadramento das propostas.	14 de agosto de 2023.
Divulgação das propostas desenquadradas.	14 de agosto de 2023.
Período para pedidos de reconsideração.	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do desenquadramento.
Distribuição das propostas homologadas para os(as) avaliadores(as) <i>ad hoc</i> .	17 e 18 de agosto de 2023.
Período de avaliação das propostas.	21 a 24 de agosto de 2023.
Avaliação dos pareceres e classificação das propostas pela Comissão de Pesquisa da UPE.	25 de agosto de 2023.
Divulgação do resultado parcial.	25 de agosto de 2023.
Período para pedidos de reconsideração.	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
Divulgação do resultado final.	Até 31 de agosto de 2023.
Envio de comprovações éticas e legais conforme item 5.6 deste edital.	Até 31 de agosto de 2023.
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico para projetos aprovados com bolsa do CNPq.	Até 31 de agosto de 2023.
Envio do Termo de Compromisso para projetos aprovados com bolsa UPE ou voluntários.	Até 31 de agosto de 2023.
Período para desenvolvimento do projeto.	De 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.
Entrega do relatório parcial.	De 04 a 08 de março de 2024.
Entrega do relatório final.	De 02 a 06 de setembro de 2024.

15. ENDEREÇOS PARA CONTATO

Escola de Aplicação do Recife

Endereço: Avenida Sport Clube do Recife, 252, Bloco A, Madalena – Recife/PE Fone: (81) 3181-8646

E-mail: escoladorecife@hotmail.com

Escola de Aplicação Professor Chaves

Endereço: Rua Professor Américo Brandão, Nazaré da Mata/PE; Fone: (81) 3633-4978

E-mail: ea.pc@hotmail.com

Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra

Endereço: Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José - Garanhuns/PE; Fone: (87) 3761-8466

E-mail: escola.aplicacao.ffpg@hotmail.com

Escola de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira

Endereço: BR 203 Km 2, *Campus* Universitário - Vila Eduardo - Petrolina/PE; Fone: (87) 3866-6672

E-mail: escola.aplicacao@yahoo.com.br

Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Pacífico Rodrigues da Luz

Endereço: R. Cabrobó, SN - Vila Eduardo, Petrolina/PE; Fone (87) 3866-6664

E-mail: pacifico_escola@yahoo.com.br

Escola de Referência em Ensino Médio Professor Adauto Carvalho (EREMPAC)

Endereço: Av. João Gomes de Lucena, 3504, São Cristóvão, Serra Talhada/PE; Fone: (87) 3831-9349

E-mail: erempac.pe@gmail.com

Escola Estadual Dom Carlos Coelho

Endereço: R. Barão de Tamandaré, SN - Centro, Nazaré da Mata/PE; Fone: (81) 3633-4986

E-mail: edcc.domcarloscoelho@gmail.com

Escola Técnica Estadual Professor Francisco Jonas Feitosa Costa

Endereço: BR-424 - Cel. Siqueira Campos, Arcoverde; Fone: (87) 3821-8074

E-mail: ete.jonascosta.arcoverde@gmail.com

16. CLÁUSULAS DE RESERVA

16.1 Este edital, a qualquer tempo, pode ser revogado ou anulado, no todo ou em sua parte, se houver motivo de interesse público, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.2 Situações não previstas neste edital, assim como os casos omissos, serão levados para decisão da Comissão de Pesquisa da UPE.

ANEXO 1

Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBITI

A nota final da proposta (NFP) será calculada a partir da seguinte equação:

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 4) + (CR \times 1)] / 10\} + \text{pontuações extras}$$

Produção intelectual (PI) do orientador (0-10 pontos; Peso 5)

Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Curriculum Lattes. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBITI neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

Mudanças realizadas no Currículo Lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o evento de classificação mais recente disponível na Plataforma Sucupira da CAPES.

A PROPEGI não se responsabiliza por informações preenchidas de forma errada no currículo lattes, que podem afetar diretamente a nota da PI.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1, A2 e B1	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2, B3, B4 e B5	1 ponto por artigo
Orientações concluídas de doutorado em programas da UPE	5 pontos por orientação
Orientações em andamento de doutorado em programas da UPE	2,5 pontos por orientação
Orientações concluídas de mestrado em programas da UPE	3 pontos por artigo
Orientações em andamento de mestrado em programas da UPE	1,5 pontos por artigo
Orientações de PIBIC E PIBIT (aprovadas em editais)	1 ponto por orientação
Patentes depositadas/registradas	5 pontos por depósito/registro

Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 4)

Plano de trabalho apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante, cuja nota final será calculada através de uma média aritmética das notas dadas pelos avaliadores *ad hoc*.

Critério	Pontuação
Introdução do projeto	até 2 pontos
Clareza na definição dos objetivos	até 2 pontos
Metodologia empregada no projeto	até 2 pontos
Resultados esperados (considerando suas potencialidades de obtenção de registro de patente, registro de software, de desenvolvimento de produto ou processo e potencial de ação empreendedora (formação de startups))	até 2 pontos
Adequação do cronograma	até 1 ponto
Qualidade e atualização das referências	até 1 ponto

Coeficiente de rendimento (CR) (0-10 pontos; Peso 1)

Corresponde ao coeficiente de rendimento do estudante extraído do histórico escolar, que está no intervalo de 0-10 pontos. Estudantes de primeiro período, ou aqueles cujo histórico não apresente coeficiente geral de rendimento, terão pontuação referente a CR igual a zero.

Pontuações extras

Critério	Pontuação
Projeto com carta de intenção de empresa na qual o projeto de iniciação científica será desenvolvido.	1,0 ponto
Projeto desenvolvido em ambiente de inovação da UPE	1,0 ponto
Docente proponente credenciado em um dos programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UPE ¹⁰	0,5 ponto
Docente proponente é bolsista produtividade em pesquisa ou bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq	0,5 ponto
Docente em estágio probatório	0,5 ponto

ANEXO 2

Critérios de avaliação das propostas submetidas ao Programa PIBIC-EM

A nota final da proposta (NFP) será calculada a partir da seguinte equação:

$$NFP = \{[(PI \times 5) + (QP \times 5)] / 10\}$$

Produção intelectual (PI) do orientador (0-10 pontos; Peso 5)

Serão considerados os últimos 04 (quatro) anos completos mais o ano vigente (até o momento de encerramento das submissões de propostas), extraída do Currículo Lattes. Para o cálculo da PI será feita a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) das pontuações obtidas pelos currículos de todos os proponentes que enviaram propostas para o PIBIC-EM neste edital. Todos os proponentes cujos currículos alcançarem pontuação igual ou superior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) ficarão com nota 10 (dez) na PI. Todas as propostas dos(as) docentes que atingiram pontuação inferior a soma da média mais o desvio padrão (M+DP) terão suas notas calculadas proporcionalmente a este valor de referência.

Mudanças realizadas no Currículo Lattes após esse período não serão contabilizadas no cálculo da PI. No caso de artigos científicos, serão considerados apenas os que estiverem efetivamente publicados, não sendo válidos os que foram submetidos ou aceitos para publicação. Para o Qualis dos artigos publicados, será considerado o evento de classificação mais recente disponível na Plataforma Sucupira da CAPES.

A PROPEGI não se responsabiliza por informações preenchidas de forma errada no currículo lattes, que podem afetar diretamente a nota da PI.

¹⁰ Será consultada a lista dos docentes de cada programa da UPE na Plataforma Sucupira da CAPES assim que as submissões deste edital forem encerradas. É responsabilidade do docente proponente certificar-se com a coordenação do curso de pós-graduação que faz parte, se seu nome consta na lista de docentes cadastrados na referida plataforma.

Critério	Pontuação
Artigos publicados em periódicos com classificação A1	10 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação A2	8 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B1	6 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B2	4 pontos por artigo
Artigos publicados em periódicos com classificação B3, B4 e B5	2 pontos por artigo
Artigos completos publicados em anais de conferências	2 pontos por trabalho
Livros publicados	4 pontos por livro
Capítulos de livro publicados	2 pontos por capítulo de livro
Patentes depositadas/registradas	4 pontos por depósito/registro

Qualidade do projeto (QP) (0-10 pontos; Peso 5)

Plano de trabalho apresentado pelo(a) docente para o(a) estudante, cuja nota final será calculada através de uma média aritmética das notas dadas pelos avaliadores *ad hoc*.

Critério	Pontuação
Introdução do projeto	até 2 pontos
Clareza na definição dos objetivos	até 2 pontos
Metodologia empregada no projeto	até 2 pontos
Resultados esperados	até 2 pontos
Adequação do cronograma	até 1 ponto
Qualidade e atualização das referências	até 1 ponto